ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 831 DE 11 DE setembro DE 2001.

EMENTA: "Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 21.510,72 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 21.510,72 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos), para suprimento de despesas não previstas no Orçamento – Programa do Exercício de 2001, da Prefeitura Municipal de Mendes, na seguinte Unidade Administrativa:

01 – Prefeitura Municipal de Mendes
07. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
15. Assistência e Previdência
1581. Assistência
3230.00 – Transferências a Instituições Privadas.....R$ 21.510,72
1581.4862.057 – Transferências Financeiras à APAE.....R$ 21.510,72
Total do Crédito Especial.....R$ 21.510,72

Artigo 2º – O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado parcialmente com recursos provenientes de repasse financeiro do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Ação Social e Cidadania, conforme Programa de Serviço de Ação Continuada, elaborado em conformidade com a Portaria nº 7, de 16 de fevereiro de 2001, no valor de R$ 17.925,60 (dezessete mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), na forma do disposto no inciso II do parágrafo primeiro, combinado com o parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – A diferença de R$ 3.585,12 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), verificada em confronto entre o artigo 1º , que trata da abertura do Crédito e o artigo 2º , que se refere a utilização dos recursos, será compensada mediante anulação parcial de igual valor de saldo disponível de dotação

R. ALBERTO TORRES, 66 - CENTRO - CEP 26700-000 - FAX: (024) 2465-2336 / 2465-3321 (024) 2465-3315 - MENDES - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES 08/18

orçamentária consignada no Orçamento – Programa do Exercício de 2001, da Prefeitura Municipal de Mendes, referente a Unidade Administrativa abaixo, na forma do que dispõe o inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

106.2005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4120.00 – Equipamentos e Materiais PermanentesR$ 3.585,12
08492522.038 – Ensino Especial – APAER$ 3.585,12
Total Geral da Anulação.....R$ 3.585,12

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

Gabinete do Prefeito, de de 2001.

Ricardo Ramalho Mello
Prefeito Municipal

R. ALBERTO TORRES. 66 - CENTRO - CEP 26700-000 - ☎ FAX: (024) 2465-2336 / 2465-3321 ☎ (024) 2465-3315 - MENDES -RJ